

TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 099/2024-01 PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E PINHEIRO E MACEDO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

O **PINHEIRO E MACEDO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.623.621/0001-73, com sede na Avenida Dom Luis, nº 176, loja 4, Meireles, Fortaleza, CEP: 60.160-230, endereço eletrônico atendimento@immedica.com.br, neste representado por seu sócio administrador o Sr. **EDUARDO DE BEZERRA DE MENEZES MACEDO E SILVA**, empresário, portador do RG nº 950040011410 SSPCD/CE, inscrito no CPF sob o nº 748.091.993-04, residente e domiciliado em Fortaleza-CE.

Resolvem firmar o presente Contrato Emergencial, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, com base nas Cláusulas e Condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 10 de outubro de 2023. O objeto do presente **CONTRATO** é a Locação de 01 (um) SISTEMA DE ULTRASSOM MARCA SAMSUNG, MODELO HS40 Premium 4D, Transdutor Convexo, Transdutor Linear, Transdutor Endocavitário, Transdutor Convexo Volumétrico, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 **UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até **10 de outubro de 2025**, a iniciar-se em 10 de outubro de 2023, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, dia 03 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

PINHEIRO E MACEDO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS
EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
EDUARDO DE BEZERRA DE MENEZES MACEDO E SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 2 de 2